

Lei n.º 342/87

Autuaiza o executivo Municipial a fazer doação de um terreno ao Estado de Minas Gerais e da outras providências.

O Poder do Município de São José do Rio Preto, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna o executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 3.000 m<sup>2</sup> (tres mil metros quadrados), constituída por um lote situado na Rua Delfim Antônio Bastos Braga, medindo 50 metros de frente, por 100 metros de fundos, confrontando pela frente com a Rua Professor Delfim Antônio Bastos Braga, pelos fundos com Rui Rodrigues do Nascimento, pelo lado direito. Com propriedade desta Prefeitura e pelo lado esquerdo com a Igreja Batista, bairro Centro, nessa cidade de São José do Rio Preto, MG, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bando, portanto, a todas as autoridades,zeus o conhecimento e execução da presente lei peço que que a Cumpram e façam Cumprir tal intençamada como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Definitiva Municipal de São José do Rio Preto, 15 de outubro de 1987.

O Prefeito: 